

Lei N° 706, de 15 de Outubro de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N° 162, Período de 01 a 15 Outubro de 2003.

**LEI N° 706,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2003**

- Abre Crédito Suplementar e Anula Dotações ao Orçamento Município/2003 e já outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias vigentes do Município no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito suplementar descrito no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a tendência do excesso de arrecadação prevista até 31/12/2003, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de outubro de 2003.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL